

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIAS

Nº 938, DE 23 DE JUNHO DE 2017

Aprova a Agenda Estratégica Nacional.

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso das atribuições previstas nos incisos XXI e XXIII do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a implementação do Planejamento Estratégico do MPT (2009-2022), de modo a utilizá-lo como instrumento que subsidia a tomada de decisão e a consequente melhoria dos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição da República que consagra a eficiência, como um princípio reitor da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 54/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público que dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público Brasileiro;

CONSIDERANDO a Portaria PGT Nº. 739/2016 que institui o Sistema Integrado de Governança do Ministério Público do Trabalho e aponta as Agendas Estratégicas como instrumentos de desdobramento do Planejamento Estratégico Institucional - PEI;

CONSIDERANDO o encaminhamento de proposta de Agenda Estratégica pelo Comitê de Planejamento e Gestão Estratégica – CPGE, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Agenda Estratégica Nacional do Ministério Público do Trabalho para o período de junho de 2017 a junho de 2019, conforme Anexo.

Art. 2º A Agenda Estratégica Nacional, as iniciativas dela decorrentes e os respectivos resultados serão avaliados e revistos em reuniões do Comitê de Avaliação dos Resultados Institucionais - CARl, nos termos da Portaria Nº. 739, de 05 de dezembro de 2016.

Parágrafo único: Para subsidiar a avaliação, o cumprimento da Agenda Estratégica Nacional será monitorado, quadrimestralmente, pela Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ANEXO – Agenda Estratégica Nacional do Ministério Público do Trabalho.

ID	Iniciativa Estratégica	Alinhamento Estratégico
Area Institucional		
1	Revisar o processo de interiorização do MPT.	OE10 – Firmar e fortalecer parcerias com poderes, órgãos de Estado e Sociedade civil; OE11 – Facilitar o acesso da sociedade às informações do MPT; OE13 – Promover a implementação e o monitoramento de políticas públicas; OE14 – Fortalecer o diálogo social.
2	Elaborar anteprojeto de lei para criação de cargos de Procurador do Trabalho, Procurador Regional do Trabalho e Subprocurador-geral do Trabalho, bem como envia esforços para aprová-lo.	OE2 – Valorizar e motivar Membros e Servidores; OE4 – Adequar recursos materiais e humanos à estratégia.
3	Implementar os projetos estratégicos finalísticos e garantir a consecução dos objetivos dos grupos de trabalho ou de estudos, bem como avaliar os resultados por meio de indicadores.	OE3 – Desenvolver cultura integrada e orientada para resultados; OE16 a OE23 .
4	Identificar o lucro social da atuação MPT.	OE9 – Buscar excelência na gestão.
5	Realizar pesquisa de satisfação dos serviços prestados pelo MPT junto aos usuários.	OE14 – Fortalecer o diálogo social.
6	Revisar o Planejamento Estratégico do MPT, bem como aperfeiçoar os meios de atuação finalística.	OE9 – Buscar excelência na gestão; OE3 – Desenvolver cultura integrada e orientada para resultados.
7	Atualizar e acompanhar os cenários prospectivos pertinentes à atuação das Coordenadorias Temáticas Nacionais.	OE8 – Desenvolver sistema de inteligência estratégica.
8	Acompanhar e auxiliar a execução das Agendas Estratégicas Regionais.	OE12 – Promover a Integração Institucional.
9	Garantir a atualização do Portal da Transparência.	OE 11 – Facilitar o acesso da sociedade às informações do MPT.
10	Implementar o serviço de inteligência e contrainteligência.	OE8 – Desenvolver sistema de inteligência estratégica; OE9 – Buscar excelência na gestão.
11	Revisar e executar a Política de Segurança Institucional e o Plano de Segurança Institucional.	OE9 – Buscar excelência na gestão.
12	Implementar as Reuniões de Avaliação da Estratégia.	OE9 – Buscar excelência na gestão.
13	Assegurar a interação entre os órgãos da administração superior (CSMPT, Corregedoria, CCR e Coordenadorias Temáticas Nacionais) e o Colégio de Procuradores para o aprimoramento da atuação finalística.	OE12 – Promover a integração institucional; OE15 – Estimular a unidade, proatividade e celeridade nas atuações extrajudiciais e judiciais.

Área Estruturante		
1	Aprimorar o Programa de Desenvolvimento Gerencial.	OE1 – Promover o desenvolvimento contínuo de competências.
2	Elaborar e implementar a Política de Gestão de Pessoas.	OE2 – Valorizar e motivar membros e servidores.
3	Aperfeiçoar o Projeto Gestão por Competências.	OE1 – Promover o desenvolvimento contínuo de competências.
4	Executar, em âmbito nacional, o Programa Qualidade de Vida no Trabalho.	OE2 – Valorizar e motivar membros e servidores.
5	Mapear os processos administrativos de trabalho críticos e elaborar manuais de rotinas e procedimentos.	OE3 – Desenvolver cultura integrada e orientada para resultados; OE9 – Buscar a excelência na gestão.
6	Elaborar estudos acerca do adequado dimensionamento do quadro de pessoal.	OE4 – Adequar recursos materiais e humanos à estratégia.
7	Elaborar a Política de Comunicação e os Planos de Comunicação anuais.	OE7 – Fortalecer a comunicação institucional.
8	Difundir a necessidade de utilização e monitoramento de indicadores e metas, bem como garantir sua aferição.	OE3 – Desenvolver cultura integrada e orientada para resultados.
9	Desenvolver a Política de Gestão Orçamentária e de Gestão de Custos.	OE6 – Assegurar recursos orçamentários e financeiros para a estratégia.
10	Aprovar o Regimento Interno Administrativo Único.	OE2 – Valorizar e motivar membros e servidores; OE4 – Adequar recursos materiais e humanos à estratégia; OE9 – Buscar excelência na gestão.

Nº 942, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 31.12.2017 o prazo estabelecido na Portaria nº 1070, de 10.12.2015, publicada no Boletim de Serviço Especial 12-F 2015, com circulação em 11.12.2015, para vigência do Mapa Estratégico Nacional do Ministério Público do Trabalho.

Nº 955, DE 23 DE JUNHO DE 2017

Altera parcialmente a estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Trabalho.

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso das atribuições previstas no art. 91, inciso XXI da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, considerando a necessidade de adequar a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Trabalho, definida pela Portaria nº 682, de 2.5.2017, publicada no BS-Especial/MPT nº 5-A/2017, e o que consta no PGEA nº 009461.2017.00.900/5, resolve:

Art. 1º Alterar parcialmente a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Trabalho, na forma discriminada no anexo.

ANEXO

SITUAÇÃO ANTERIOR			NOVA SITUAÇÃO		
Nº de Funções	Denominação	Código	Nº de Funções	Denominação	Código
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO			PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO		
1	PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO	S/Função	1	PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO	S/Função
1	Assessor Nível IV	CC-4			
4	Assessor Nível III	CC-3	4	Assessor Nível III	CC-3
3	Assessor Nível I	CC-1	1	Assessor Nível I	CC-1
			2	Assessor Nível IV	CC-4
			3	Assessor Jurídico da PGT	CC-2
			4	Assessor Nível II da PGT	CC-2
	GERÊNCIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL			GERÊNCIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	
1	Gerente	CC-5	1	Gerente	CC-5
	Assessoria de Gerenciamento de Incidentes			Assessoria de Gerenciamento de Incidentes	
1	Chefe	CC-3	1	Chefe	CC-3
				Seção de Apoio e Logística	
			1	Chefe	CC-1